

PROJETO DE LEI Nº 2.399, DE 2003

(Do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia - HEMOBRÁS, e dá outras providências.

EMENDA Nº , DE 2003

Dê-se ao § 4º do art. 11 do Projeto de Lei nº 2.399/03, a seguinte redação:

“Art.11.....
.....

§ 4º Dois membros do Conselho Fiscal serão indicados pelos sócios minoritários e um pela União.”

JUSTIFICAÇÃO

Tendo em vista que a HEMOBRÁS explorará atividade econômica, com integralização de seu capital por diversos Entes, cabendo a participação majoritária à União que integralizará o maior volume de capital, é prudente que no Conselho Fiscal participem, com maior assento, os sócios minoritários, que já aplicam seus recursos na referida empresa e não podem atuar como majoritários do Conselho de Administração.

Sala das sessões, de de 2003.

Deputado